



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e  
Urussanga)

### Termo Aditivo nº 13/2025

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Ângelo Franqui Salvaro**, residente no Município de Siderópolis/SC, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.800.407/0001-28, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1231 e 1245, Capão da Imbuia, Município de Curitiba/PR, CEP 82.810-400, representada por **Ana Cláudia Tareszkiewicz**, ajustam a seguinte alteração ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**, celebrado para **LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PARA REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO (REGISTRO DE PONTO) ELETRÔNICO MÓVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato administrativo nº 23/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme permissão contratual em sua “cláusula terceira”, bem como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando-se o termo inicial para o dia 13 de julho de 2025 e o final para o dia 13 de julho de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da presente prorrogação de contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para o exercício de 2025, e as subsequentes.

Descrição da atividade
• 3.3.90.40.01.00.00.00.0000 – Locação de equipamentos e softwares

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os demais termos do instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023** permanecem inalterados.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga/SC, 25 de junho de 2025.

**ÂNGELO FRANQUI SALVARO**

Presidente do CIRSURES

**TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA  
EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO  
LTDA**

Representada por Ana Cláudia  
Tareszkiewicz

Testemunhas:

**Thiago Maragno Biava**

CPF 021.978.509-03

**Lindomar Caciatore Junior**

CPF 889.368.569-87

**Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br**

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP  
88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17